



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 198/GR/UFFS/2021

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 108/GR/UFFS/2021 -
PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO *SENSU* MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS
HUMANAS E MESTRADO PROFISSIONAL DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DA UFFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública e homologa do resultado final do EDITAL Nº 108/GR/UFFS/2021 - Processo Seletivo para indicação de bolsista do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas para cota de bolsa Institucional UFFS de Mestrado e Doutorado Acadêmico e Mestrado Profissional dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Relação dos candidatos classificados, em ordem de classificação:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	Paulo Alberto Duarte Junior	Classificado e contemplado
2º	Lucas Florianovitch	Classificado
3º	Noelen Alexandra Weise da Maia	Classificada
4º	Emelyn Linhares	Classificada

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1 Os candidatos classificados e contemplados com bolsa deverão encaminhar, no período de **10 a 11 de março de 2021**, (até às 15h do dia 11 de março de 2021), para o *e-mail* da Secretária do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS, a ser enviado por *e-mail* para os candidatos aprovados contemplado;

II - Documento de Identidade e CPF;

III - Comprovante de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil, constando números da agência e conta-corrente.

IV - Comprovante de residência.

3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA E VALOR DA BOLSA

3.1 A bolsa terá duração máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogadas por igual período com limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disponibilidade orçamentária da UFFS.

3.2 O valor da bolsa concedida pela UFFS será de R\$ 1.000,00 para o mestrado.

4 DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

4.1 O cancelamento ou substituição da bolsa poderá ser solicitado pelo ORIENTADOR ou ORIENTADO ao Colegiado de Curso do PPG, acompanhado da devida justificativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.2 É dever do orientador, em conjunto com o bolsista, a entrega do relatório de atividades para o Colegiado do Curso do período produzido pelo bolsista a ser substituído e, em seguida, adicionar o novo participante substituto de acordo com os critérios do item 2.2.

4.3 Após deliberação do colegiado, a solicitação de substituição do bolsista deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PROPEPG) via SIPAC.

4.4 A substituição, cancelamento ou desligamento poderão ocorrer a qualquer momento.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa que conceder a bolsa.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICH.

Chapecó-SC, 8 de março de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor